

Antônio

PLE. 15/62

IN

023

LEI Nº 2366

Altera o artigo 37, da
Lei nº 2.312, de 15.12.1961.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pelo art. 37 da Lei nº 2.312, de 15 de dezembro de 1.961.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 22 de maio de 1.962.

Manoel Braga Gastal
Vice-Prefeito, no exercício do cargo
de Prefeito

Eduardo Martins Gonçalves Netto
Diretor do Departamento Mun. de Água e Esgotos

Registre-se e publique-se

Almir Accorsi
~~Almir Accorsi~~

Resp. p/Secretaria do Governo Municipal

/NC